



DECRETO Nº 3.041 DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 5.509.130,00, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

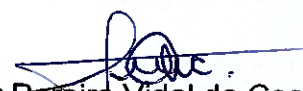
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, dos Direitos dos Animais, da Mulher, e no Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 5.509.130,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil e cento e trinta reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Saquarema, 31 de julho de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.041 DE 31 DE JULHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
464	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.02.00.00	150001	250.600,00	-
803	08.004.13.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	150001	5.250,00	-
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	100.000,00	-
654	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.51.00.00	155000	10.000,00	-
464	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.02.00.00	150001	1.500,00	-
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	2.800.000,00	-
583	08.002.12.361.0045.1.109	4.4.90.61.02.00.00	157300	2.000.000,00	-
63	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	170401	300.000,00	-
209	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.10.00.00	166000	700,00	-
63	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	170401	41.080,00	-
1380	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.40.11.00.00	150001	-	250.600,00
804	08.004.13.126.0024.2.057	3.3.90.40.11.00.00	150001	-	5.250,00
551	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	100.000,00
667	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.99.00.00	155000	-	10.000,00
463	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.99.00.00	150001	-	1.500,00
652	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.22.00.00	157300	-	1.250.000,00
1495	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.22.00.00	157300	-	1.550.000,00
584	08.002.12.361.0045.1.109	4.4.90.61.03.00.00	157300	-	2.000.000,00
1364	25.001.04.122.0042.2.256	3.3.50.39.01.00.00	170401	-	300.000,00
241	07.010.08.245.0030.2.265	3.1.90.11.02.00.00	166000	-	700,00
1492	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.32.05.00.00	170401	-	41.080,00
TOTAL:				5.509.130,00	5.509.130,00

